

## TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO N°46507

### **1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de forno elétrico e máquina de lavar roupas (tanquinho). Conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2. DA NECESSIDADE**

2.1 - Justificamos a necessidade de substituição destes equipamentos já existentes que apresentam avarias, sendo de grande relevância no desenvolvimento dos trabalhos na cozinha e limpeza do espaço. É de grande e urgente necessidade suas substituições pois a máquina não funciona mais, a mesma já foi para conserto e não obteve sucesso, temos a necessidade desta por grande demanda de toalhas a serem lavadas diariamente. Já o forno por sua vez encontra-se queimado e é muito utilizado no preparo da alimentação diária no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS e ofertadas aos usuários atendidos nos serviços sócio assistenciais neste espaço.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - Ressalta-se a importância desses equipamentos para a agilidade e qualidade da alimentação preparada neste espaço. A máquina dará mais agilidade na hora de lavar as toalhas, assim como visamos pela economia de água, podendo nesta ser reutilizada para lavagem de tapetes e panos de limpeza.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

4.1. Da máquina lavadora:

- A) abertura superior
- b) mínimo 3 programas de lavagem
- c) capacidade mínima 4,5 kg de roupas
- d) tensão nominal 220v
- e) semi automática
- f) agitador removível
- g) sistema de lavagem por agitação que conta com um agitador em formato de pás.
- h) feita de madeira/plástico com pés emborrachados que se adaptam a qualquer tipo de piso.

i) deve estar incluso: 1 mangueira para saída de água , 1 mangueira para entrada de água, manual de instruções e filtro de fiapos.

j) material do cesto em polipropileno

k) medidas aproximadas: altura 72 cm, largura 61,5 cm, profundidade 61cm, peso 20 kg

l) potência mínima 470 w

m) com botão timer.

#### 4.2. Do forno elétrico

a) capacidade mínima 44 lts

b) potência 1750 watts, voltagem 220 volts

c) Timer de até 120 minutos com aviso sonoro

d) Dourador

e) Lâmpada interna com proteção

f) Luz piloto (indica quando o forno está ligado)

g) Controle automático de temperatura de 50°C a 320°C

h) Grade cromada removível (2 alturas)

i)Bandeja esmaltada para resíduos

j)Corpo interno autolimpante

k)Isolamento térmico

l)Pés antiderrapantes

m)Produto certificado pelo INMETRO

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS – VALORES DISPONÍVEIS

5.1 - Recurso livre.

#### 6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 4.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1 - O fornecimento será integral.

8.2 - As entregas deverão ocorrer diretamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS situado no endereço Avenida Farrapos, Centro nº 015, Alpestre –RS, de segunda a sexta-feira, em horário entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre –RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade da licitação, o número do contrato ou ata e número da ordem de compra). Reforçamos a necessidade que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

9.2 - Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

9.3 - Os preços constantes do presente contrato não sofrerem reajuste durante toda a sua vigência.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 - Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - Providenciar, a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

10.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

Alpestre, 03 de setembro de 2024

  
CIDIA MARIA AGUIAR ZASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

DECI O DANIEL  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 02/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019